20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a saber:

Ser funcionário público integrado nas áreas de recrutamento previsto nos dispostos legais acima referidos, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

Ser detentor de 4 anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreira na área de actuação descrita no n.º 1.

4 — Perfil:

4.1 — Pretende-se que os candidatos possuam experiência profissional comprovada nas áreas de exploração e conservação de sistemas de saneamento básico, no exercício de funções dirigentes. Deve ser apresentada declaração passada pela entidade pública em que essas funções foram exercidas, com indicação discriminada dessas funções e do período de tempo que exerceu. Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com a missão, os objectivos e os princípios gerais estabelecidos; experiência de planeamento de actividades na área referida e experiência de coordenação de equipas técnicas multidisciplinares. Pretende-se ainda que disponham de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento; capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas e capacidade de iniciativa e dinamismo.

4.2 — Habilitações literárias — as previstas no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e adequadas à actividade funcional da Divisão.

5 — Competências do cargo: as competências constantes no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

6 — Métodos de selecção: serão utilizados, cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos respectivos currículos;

b) Entrevista pública (EP) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e é pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

7 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das pontuações obtidas nos métodos de selecção utilizados de harmonia com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EP}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EP = entrevista pública.

8 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Viseu e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a recepção de candidaturas (10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação), para Serviços Municipalizados de Viseu — Rua do Conselheiro Afonso de Melo, 3510-024, Viseu.

Os candidatos deverão apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Viseu, indicando o lugar a que se candidatam, acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

Currículo profissional datado e assinado, onde constem as funções profissionais exercidas e respectivo período;

Formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas de obtenção da formação, juntando cópias dos respectivos certificados, sob pena de os mesmos não serem considerados;

Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

Declaração emitida pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, carreira e na função pública e, se for o caso, igualmente mencionar o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes (comissões de serviço).

9 — Remuneração a auferir: € 2613,84 + € 189,31.

10 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — vereador da Câmara Municipal de Viseu, Prof. António da Cunha Lemos.

Vogais:

Director–delegado, Eng. Carlos Ildefonso Ferrão Tomás.

Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, Dr.ª Maria Helena Correia Nunes.

Vogais suplentes:

Dr.ª Alexandra Paula Rodrigues da Fonseca e Silva, chefe da Divisão de Serviços Jurídicos da Câmara Municipal de Viseu.

Eng.ª Paula Cristina Santos Aires Faro Morais Gomes — chefe de Divisão da Câmara Municipal de Viseu.

11 — O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

12 — O provimento do lugar será feito por deliberação do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Viseu, pelo período de três anos, renovável por igual período de tempo, de acordo com o estatuto do pessoal dirigente.

13 — O presente aviso será publicado em órgão de imprensa e na BEP, conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

6 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando de Carvalho Ruas.*

301765966

PARTE I

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 12443/2009

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, CRL, entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada (ISEIT — Almada), reconhecido como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 210/96, de 18 de Novembro, foi autorizado o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Pedagogia do Instrumento pelo despacho n.º 16 898/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2008.

Através do despacho n.º 30 639/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 26 de Novembro de 2008, procedeu-se à primeira alteração ao plano de estudos.

Ao abrigo do disposto no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e na sequência da comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 13 de Maio de 2009, para os efeitos do artigo 77.º do citado diploma legal, faz-se saber:

1.º

Segunda alteração do plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Pedagogia do Instrumento na sequência da adição das variantes de Tuba e Bombardino.

18 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Oliveira Cruz.*

201807697